

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL

N°. 059/2023

N°. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Adriana Cristina Moura, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Marcos Yuji Motooka, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e o Sr. Adilson Pereira da Silva todos designados pela Portaria N. º 043 de 22 de fevereiro de 2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando à prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>09 horas, do dia 17 de fevereiro de</u> <u>2023</u>, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal N. º 093/2006 (que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Controladoria e Planejamento, situado na Praça Coronel Justiniano N°. 164 - 2° Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na integra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (<u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u>) para eventuais consultas e download.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

I - OBJETO

Constitui objeto do presente edital, a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação publica do município de Cambuí, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no município de Cambuí.

1.1. A prestação de serviços ora licitada inclui a **mão-de-obra** e o **fornecimento de materiais**.

1.2. Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vinculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

1.3. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.

1.2. A execução do serviço será realizada em estrita conformidade com o termo de referência, legislação vigente e demais normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.3 – Fazem parte integrante deste Edital:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- Declaração geral para habilitação (Anexo I);
- Termo de referência(Anexo II);
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V);

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que apresentem toda a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope N°. 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope N°. 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope N°. 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. ° 0013/2023



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope N°. 2 "<u>DOCUMENTAÇÃO</u>" PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. ° 0013/2023

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
 - **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - **2.3.4** estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, localizada na Rua João Moreira Salles Nº. 32 – subsolo – Centro – Cambuí – MG, no **dia 17/02/203 entre as 08h30 e 09horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.3 Documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);
- 3.1.5 Declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo VI), acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no correte ano, caso queira usufruir dos beneficios da LC 123/06;

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais:
 - **b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- **d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- **g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) prazo para iniciar os serviços, o qual não poderá ser superior a
 15 (quinze) dias.
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas

necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para

a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos

sociais e previdenciários.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do

objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos

preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das

propostas.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o

menor preço global.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três)

proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às

autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a

oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores

distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta,

conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N°

10.520/02.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a

proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às

ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor

apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital,

decidindo motivadamente a respeito.

5.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das

condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base

nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria

sessão.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será

declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste

edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às

exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada

vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão

registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá

obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes,

ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de

apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de

requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

Página 8 de 69



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em

documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da

proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no

objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando

convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de

lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela

licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a

conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado

para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

O "ENVELOPE 1" deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia

autenticada por cartório competente:

6.1 Carta de apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma

nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

a) Número da Licitação e seu objeto;

b) Declaração de submissão e conhecimento de todos os termos do Edital;

c) Declaração de que tem conhecimento do local onde serão executados os

serviços, suas peculiaridades e todos os demais elementos fornecidos



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

pelo Município, não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

d) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

6.2 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração geral de habilitação (Anexo I).

6.3. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais mobiliários e imobiliários, expedidas no local do domicilio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedidas no local de domicilio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei 12.440/2011.

Obs.: Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

6.4 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação à Prefeitura do Município de Cambuí - MG.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

- 6.5.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da licitante e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 6.5.2 Declaração de que os profissionais, pertencem ao quadro permanente de pessoal da licitante, que deverá ser comprovada, através de:
 - a) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/87;
 - **b)** no caso de sócios, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
 - quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social.
 - **d)** contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa licitante e profissional para atuar como Responsável Técnico do empreendimento.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 6.5.3 Comprovação de que os eletricistas e o motorista eletricista são profissionais técnicos devidamente qualificados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da licitante, que deverá ser comprovada, através de:
 - a) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/87;
 - **b)** no caso de sócios, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
 - c) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social.
 - **d)** contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa licitante e profissional para atuar como Responsável Técnico do empreendimento.
 - e) Carteira Nacional de Habilitação (somente do motorista).

6.6. VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.6.1 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes contendo Documentação e Proposta no preâmbulo deste Edital.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 6.6.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da equipe de apoio do pregão, a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.
- 6.7. Toda documentação, quando necessário, deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante, representação esta devidamente comprovada por documentação competente.
- 6.8. Todas as declarações apresentadas pelas licitantes deverão possuir assinatura de seu representante legal com firma reconhecida em cartório ou o mesmo esteja presente no dia do certame.
- 6.9 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
 - 6.9.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - 6.9.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação,



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **7.1.1** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - **7.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

VIII – DOS RECURSOS

8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar

imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado

o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso,

ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará

em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo

pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro

terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos

interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da

Prefeitura de Cambuí - MG.

IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante

solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei

8.666/93;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- **9.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- **9.1.2** A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.
 - **9.1.2.1** Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 1545200134.103 Manutenção das atividades com a iluminação pública 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XI - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e,

conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da

prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02

(dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da

multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-

se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e

nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a

licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante

vencedora neste edital.

11.4 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora

poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver

conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o

julgamento.

11.5 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora

por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí

poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 - O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta

licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de

notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos

motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei

Federal n° 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.7 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou

transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só

será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que

justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por

escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa

execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante,

exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as

deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à

licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades

apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura

Municipal de Cambuí em nada restringem a responsabilidade, única,

integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução

do objeto do contrato.

12.3. – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor

para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere

esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas

neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do

que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas

especificações.

Página 19 de 69

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

12.5. - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercerá

fiscalização, atesto e arquivamento de uma via do relatório de

apontamento.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada para prestação do serviço, objeto do presente certame,

obrigar-se-á a:

Executá-la, em conformidade com o termo de referência e demais normas

e legislação aplicável;

Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias,

constante em sua proposta.

Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços

contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental

necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento

de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a

serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações

atinentes aos serviços.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos

padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos

Municipais.

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade

exclusiva por danos causados ao município que o compõem ou a terceiros,

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

nammstração 2021/202+

inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de

qualquer de seus empregados ou prepostos.

Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades

que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e

exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada,

exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela

Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado

para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na

empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção

ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se

a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância,

inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do

órgão ambiental pertinente.

Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à

consecução do objeto.

Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza

provenientes de serviços executados por força de contrato.

Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o município,

acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências

quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

Página 21 de 69

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal

indicado no Termo de Referência deste procedimento.

Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado

da execução dos serviços.

Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer

informações solicitadas.

Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos

de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a

contratação da Mao de obra necessária a prestação de todos os serviços. Os

materiais deverão obedecer as especificações contidas nas normas técnicas do

setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da

utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

Disponibilizar para o município numero de telefone celular, telefone fixo

e e-mail, para que qualquer funcionário da administracao, ou mesmo, qualquer

morador da cidade, possa informar e solicitar a manutenção de qualquer ponto

de Iluminação publica, ou mesmo informar acidentes ou emergências

relacionadas com o serviço contratado.

Os números disponibilizados pela empresa deverão funcionar 24 (vinte e

quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, podendo o

município solicitar mais números caso esta quantidade não seja suficiente

para o atendimento das demandas.

Página 22 de 69

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação

exigidas na licitação.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até

o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Preencher e assinar em duas vias o relatório de apontamento das

manutenções executadas.

Utilizar somente material homologado pela ANEEL e/ou concessionária

responsável.

XIV - PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante as planilhas de medição

efetuadas pela Secretaria de Obras.

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a

apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e

devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do

serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às

medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o

atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções

em seu preenchimento;

Página 23 de 69



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento

(s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de

paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a

licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente

emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura

Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua

conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá

ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante

vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de

Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para

pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as

condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo

representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará

pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando

qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem

de Fornecimento.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

XV - SANÇÕES

Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o município poderá

garantida a previa defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia

de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será

considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de

inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão

do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

Administracao Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso

de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão

do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

Administracao Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois

anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação,

inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 20, do artigo 64,

da Lei Federal no. 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer

procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas clausulas;

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações

assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste

contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar

rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse publico,

conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em

que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios

e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno

direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta

licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento,



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- **a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- **d)** .utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 16.2 A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **16.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **16.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **16.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **16.7** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **16.8** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- **16.9** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Cambuí, 02 de fevereiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA MOURA
PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa Controle Interno



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº
sediada (endereço completo) por (nome e qualificação do representante legal) sob as penas da lei	_, neste ato representada legalmente
 Que possui pleno conhecimento de todas as info edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO № 	J J
 Que está apta a participar de licitações e correspectivo Edital, não estando enquadrada em no contratar com o Município de Cambuí, Estado de tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93. 	enhum impedimento legal para licitar e
 Que até a presente data inexistem fatos impedit certame licitatório, atendendo a todas as exige convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumpi 	ências feitas no referido instrumento
 Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outu de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualq aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inc Federal. 	ubro de 1999, que não emprega menor so ou insalubre e não emprega menor quer natureza, salvo na condição de
Que não possui em seu quadro societário ou de pou entidade contratante ou responsável pela licita	

Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os

na Lei nº 8.666/93, artigo 90, inciso III.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

 DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Constitui objeto da presente a contratação de empresa para execução de

serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação

publica do município de Cambuí, incluindo o fornecimento de materiais,

equipamentos e mão de obra.

Os serviços serão executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas,

becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de

lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos,

estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área

onde existam pontos de iluminação pública no município de Cambuí.

DA JUSTIFICATIVA

A Resolução 1000/2021 da ANEEL, de 07/12/2021, em seu artigo 451

determina que:

"A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das

instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público

municipal."

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa

infraestrutura, oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A

Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a

expansão demográfica no Município gera a cada dia um aumento significativo

da demanda de serviços desta natureza.

Página 32 de 69

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este termo de referência tem amparo legal na Lei Federal

10.520/2002 por tratar-se de serviços comuns assim definidos no parágrafo

único do artigo primeiro da citada Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

Nº 15 452 0013 4.103 3390 39 Ficha 488 DR117, Manutenção da

iluminação pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será executado pelo servidor Carlos Alexandre de Oliveira

Gonçalves, matricula 3473, inscrito no CPF sob o N°. 083.037.376-46 e

portador do RG MG 14629596.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência do

Município de Cambuí, compreendendo a zona urbana e a zona rural. O serviço

de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos

Munícipes ou do Município.

DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes

definições:



CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto completo, constituído por Luminária tipo LED ou do Tipo

Reativa (Vapor de Sódio e Vapor Metálico) e seus acessórios, tais como:

Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator, Relé-Fotoelétrico, soquete E27 ou

E40, etc., indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito

elétrico. Chamado também de ponto de IP.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios,

sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura,

cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de

postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de

condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente

no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL

É o conjunto de concepção estética, auto suportado através de postes de

aço, de alumínio, ferro fundido, concreto, etc, constituído por bases, colunas,

braços, suportes. etc, também em aço, ferro fundido, alumínio fundido, etc.,

para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também

classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que

estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos

pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular,

duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, ou de

madeira, com uma, duas, três ou quatro luminárias. Quando os Cabos

Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos

Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em

consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto

apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública

objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A

Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou do

Município, notificando a empresa contratada através de oficio ou através dos

meios de comunicações eletrônicos.

RONDA

Constituem-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos,

escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer,

trevos, pontes, viadutos e em qualquer outra área onde existam pontos de

iluminação pública no município, de forma a verificar situações de

Página 35 de 69



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, postes com luminárias faltantes ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados **imediatamente** após a solicitação do serviço.

ESTAÇÃO TRANSFORMADORA

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLASSE DE TENSÃO

Representa o valor inteiro mais aproximado da Media Tensão de Trabalho

utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para

homogeneizar características de produtos.

PONTO MANUTENIDO

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu

manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar

normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

PONTO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura até 08 (oito)

metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da

Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

PONTO SEMI-CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito)

metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da

Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são

acoplados ou não.

PONTO NÃO CONVENCIONAL

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 12

(doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da

Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

VÃO

É a distância em metros entre um Poste e outro, numa Via Pública. Em

geral o "VÃO" é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

E de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento,

qualificação e recursos de Mao de obra, material e equipamentos necessários

aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências legais,

observando as quantidades mínimas necessárias.

E de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das

leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de

segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações

trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentarias promovidas por seus

empregados ou prepostos.

A Contratada devera manter Engenheiro Responsável pela execução

continua dos serviços, o qual devera atender imediatamente as solicitações do

município.

Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da

execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que

executara tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental

disponível.

Os veículos necessários a perfeita execução de todo e qualquer serviço

também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que devera matiná-

los no território de abrangência do município.

Página 38 de 69



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, prêmios, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pinceis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos a reprovação do Setor de Fiscalização competente do município.

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso devera receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS USUALMENTE UTILIZADOS

Descrição
LUMINARIA 70W / 100W
LUMINARIA ABERTA/FECHADA 150W
LUMINARIA ABERTA/FECHADA 250W
LUMINARIA ABERTA/FECHADA 400W



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

REATOR 400W
REATOR 250W
REATOR 150W
REATOR 100W
REATOR 70W
LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W
LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W
LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W
LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W
LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W
LAMPADA VAPOR METALICO 400W
LAMPADA VAPOR METALICO 250W
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2,300MM
COM PORCA
CINTA PARA FIXACAO EM POSTE
BRAÇO 1000 MM
BRAÇO 1500 MM
BRAÇO 2000 MM
BRAÇO 2500 MM
CABO SINGELO DE COBRE 2,5MM
RELÊ FOTOELÉTRICO
CONECTOR NÃO ISOLADO
CONECTOR ISOLADO
POSTE DE CONCRETO DT 9X200
LUMINARIA DECORATIVA
LUMINÁRIA LED 40W
LUMINÁRIA LED 60W
LUMINÁRIA LED 100W
LUMINÁRIA LED 150W
LUMINÁRIA LED 180W
SOQUETE E40
CABO SINGELO DE COBRE 4MM
SOQUETE E27
ADAPTADOR E27 x E40
ENTRE OUTROS

INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo

município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre

nas dependências da Contratada.

Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas

exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio

destrutivo. Para tanto, devera a Contratada protocolar junto ao município a

solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

A aquisição de materiais pela Contratada devera ser dimensionada e planejada

de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas

do município.

CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A

QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação

Publica do Município. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e

Liberação faraó parte do acervo do município, de forma a garantir a

rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município

poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para

controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela

Contratada.

GESTÃO DE MATERIAIS

ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO.

- Devera ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos

adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Publica do município e para os materiais retirados das ruas durante os

serviços de manutenção.

- O almoxarifado devera estar devidamente equipado para acondicionamento e

movimentação dos materiais, com prateleiras, paletó, armários, carrinho

portapallets, etc. Alem disso, deverão dispor de Mao de obra para os serviços

de movimentação interna e carregamento de veículos.

- Dentro da área coberta devera estar marcado e identificado o local onde

estarão armazenados os materiais retirados da iluminação publica e que serão

pretratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais

classificados como Recuperável (R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível

(I), devera existir um local marcado e identificado. O material inservível devera

ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio

Ambiente (ND).

- Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação publica, deverão ser

armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a

conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

- Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários

(que será enxergado como a Contratada) doarem, emprestar, permutar, enfim

desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais

retirados do Sistema de Iluminação Publica do município. Todos esses

materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município.

Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o

material de propriedade do Município Dara ensejo a devida indenização com as

penalidades cabíveis.

MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada devera dispor de equipamentos e veículos

apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro

do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de

iluminação publica, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada

pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

DESCARTE DE MATERIAIS

- A empresa contratada devera se responsabilizar pelo armazenamento,

transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de

Iluminação Publica de propriedade do Município. Estes materiais

contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final

realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa

credenciada por órgão ambiental oficial.

- Ao final do processo devera ser emitido um certificado de destinação do lote

de materiais processados em nome do respectivo Município.

- O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes

materiais devera ser desenvolvido e supervisionado por profissional com

qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do

respectivo laudo Técnico.

- A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa

para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação publica

DECRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do

sistema de iluminação publica do município e de manutenção de redes de



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

distribuição de energia elétrica com iluminação publicas aéreas e subterrâneas, quando houver.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública,

operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas,

aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

- Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as

atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento

regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes

serviços podem ser descritos como:

- A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não

conformidades detectadas.

- A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for

realizada qualquer intervenção.

- O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência

dentro dos prazos previstos.

- O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite

ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a

inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.

Página 44 de 69

A T

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
- 1 Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- 2 Relés fotoelétricos com defeito;
- 3 Chaves magnéticas com defeito;
- **4** Reatores com defeito;
- **5** Injetores com defeito;
- 6 Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- 7 Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- **8** Soquetes com defeitos;
- 9 Braços de luminárias em final de vida útil;
- 10 Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- 11 Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- 12 Fiação interna dos braços e postes;
- 13 Conectores;
- **14** Instalação de novos pontos de iluminação que se façam necessários e, desde que indicado e autorizado formalmente pela contratante.

Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados as prefeituras, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por numero de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada ate o termino do Contrato, ocasião em que deverão ser entregue a Prefeitura em meio magnético e em três copias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada devera. Disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

GESTÃO E GERENCIAMENTO

- Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade,

sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

- A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de

materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como

gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for

o caso.

- A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro ou Técnico

Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar,

criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e

recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo

com a necessidade específica.

- O Município também manterá um profissional qualificado para ser o

interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de

reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

- Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema

de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que

devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados,

os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07

(sete) dias por semana, ininterruptamente.

- São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por

abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios,



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou

alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

- Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender

qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e

dia da semana.

- Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao

atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de

comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou

similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

- Deverá a empresa Contratada encaminhar mensalmente ao município, até as

12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de

responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

- Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga

eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar

a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo

chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de

prontidão no local à espera da equipe apropriada.

- Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos

solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa

acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto

aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência

Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais

que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

Página 47 de 69



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- A Contratada para execução dos serviços, deverá relatar para a prefeitura,

para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no

sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de

até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

- Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os

padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadores da Associação

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego,

estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de

Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o

Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Publica

da Concessionária Local.

- A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função

dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva

responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do

Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no transito.

- Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a

existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo

aterramento.

- Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faca necessário o aterramento

este devera ser feito, impreterivelmente.

- Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficara a

contratada sujeita as penalidades cabíveis tanto pelas clausulas contratuais

quanto pela Concessionária Local, bem como pelo Município, se assim couber.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos,

inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos

de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da

Iluminação Publica do Município.

Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de

serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

A falta de Ferramental adequado sujeitara a Contratada as penalidades

contratuais, inclusive pecuniárias.

PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada devera disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos

os níveis profissionais inerentes a perfeita execução dos serviços dentro das

normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de

Iluminação Publica e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o

Parque Luminotecnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus

anexos.

Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de

serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

A falta de pessoal adequado sujeitara a Contratada as penalidades

contratuais, inclusive pecuniárias.

DOS PONTOS

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Conforme levantamento realizado pela empresa concessionária de

energia elétrica, o município de Cambuí possui atualmente 3097 pontos de

iluminação pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços

contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental

necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento

de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a

serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações

atinentes aos serviços.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos

padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos

Municipais.

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade

exclusiva por danos causados ao município que o compõem ou a terceiros,

inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na

execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de

qualquer de seus empregados ou prepostos.

Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades

que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e

Página 50 de 69

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada,

exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela

Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado

para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na

empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção

ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se

a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância,

inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do

órgão ambiental pertinente.

Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à

consecução do objeto.

Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza

provenientes de serviços executados por força de contrato.

Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o município,

acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências

quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal

indicado no Termo de Referência deste procedimento.

Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado

da execução dos serviços.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer

informações solicitadas.

Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos

de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a

contratação da Mao de obra necessária a prestação de todos os serviços. Os

materiais deverão obedecer as especificações contidas nas normas técnicas do

setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da

utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

Disponibilizar para o município numero de telefone celular, telefone fixo

e e-mail, para que qualquer funcionário da administracao, ou mesmo, qualquer

morador da cidade, possa informar e solicitar a manutenção de qualquer ponto

de Iluminação publica, ou mesmo informar acidentes ou emergências

relacionadas com o serviço contratado.

Os números disponibilizados pela empresa deverão funcionar 24 (vinte e

quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, podendo o

município solicitar mais números caso esta quantidade não seja suficiente

para o atendimento das demandas.

PENALIDADES OU SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o município poderá

garantida a previa defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

Página 52 de 69



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia

de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será

considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de

inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão

do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

Administracao Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso

de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão

do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois

anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação,

inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 20, do artigo 64,

da Lei Federal no. 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer

procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas clausulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações

assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste

contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar

rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse publico,

conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em

que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios

e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- Do local:

- Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência

do município de Cambuí, compreendendo a zona urbana e a zona rural. O

serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme

solicitações dos Munícipes ou de cada Município.

- Dos prazos:

- Quanto aos serviços de manutenção do sistema de IP, o prazo para

recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será

CAMBUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

de até **48 (quarenta e oito) horas** contando do recebimento da reclamação registrada no Call Center ou da solicitação formal da Fiscalização do município. Na área rural será de até **72 (setenta e duas) horas**.

- Detalhamento quanto aos PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

- a) 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o município solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas úteis em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.
- **b) 24 (vinte e quatro) horas úteis** para a informação no sistema informatizado da prefeitura após a execução dos Serviços de Manutenção.
- c) 48 (quarenta e oito) horas úteis para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município.
- **d) 240 (duzentos e quarenta) horas úteis** para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do município.
- e) 24 (vinte e quatro) horas úteis para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.
- f) 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro.
- **g) 24 (vinte e quatro) horas úteis** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.
- h) 72 (setenta e duas) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou antigos distritos.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

i) 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de conjunto de

03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em

zona rural ou antigos distritos.

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a multa

pecuniária nos termos do previsto na lei e no edital, quando não se constituir

em outras penalidades.

- A empresa Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para montar seu

canteiro de obras no município, onde deverá também estar seu almoxarifado.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço

realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos

executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela

contratada, segundo as normas da Aneel e concessionária local, assinado com

o município, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus

ou despesa adicional para o município.

- Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação

Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a

partir da data de conclusão e consequente aceitação.

Atenciosamente,

José Benedito da Costa Filho

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

N. ° 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

DDECÃO DDESENCIAL

	PREGÃO PRESENCIA	AL N. ° 013/2023		
Razão Social:		CNPJ:		
Endereço:				
E-mail:				
Telefone: ()		Fax: () Banco:		
Agência:	Conta Corren	te:		
Dados do prepos	sto autorizado a firm	ar o contrato:		
Nome Completo:				
CPF:	RG:	Estado Civil:		
Nacionalidade:	Nacionalidade: Profissão:			
Instrumento que	lhe outorga poderes:	() Contrato Social () Procuração.		
Dados do respon	nsável técnico:			
Nome Completo:				
CPF:	RG: Es	tado Civil:		
Nacionalid	ade:			
Profissão:	Registro	no CREA:		

Objeto:

Constitui objeto da presente proposta, a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação publica do município de Cambuí, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

CAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no município de Cambuí.

- 1.1. A prestação de serviços ora licitada inclui a **mão-de-obra** e o **fornecimento de materiais**.
- 1.2. Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vinculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.
- 1.3. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.
- 1.2. A execução do serviço será realizada em estrita conformidade com o termo de referência, legislação vigente e demais normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Para a presente contratação ofertamos o valor mensal de R\$	
()
Perfazendo o valor anual de R\$	
()
Prazo de validade da proposta: dias	
Prazo para inicio dos serviços: dias	



Cambuí,

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

de 2023.

	-
Representante Legal	
Sr.(a)	

đe

Carimbo do CNPJ



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 18.675.975/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **Sr. José Benedito da Costa Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á – Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n°, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei N° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei N° 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório N°. 059/2023 – Pregão Presencial N°. 013/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação publica do município de Cambuí, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Os serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes,

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no município de Cambuí.

- 1.1. A prestação de serviços ora licitada inclui a **mão-de-obra** e o **fornecimento de materiais**.
- 1.2. Todas as despesas do pessoal envolvido (alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo os mesmos vinculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.
- 1.3. Todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive combustível, manutenção, transporte, entre outros.
- 1.4. A execução do serviço será realizada em estrita conformidade com o termo de referência, legislação vigente e demais normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A execução do serviço será em conformidade com o memorial descritivo constantes do edital de convocação do processo Licitatório em epígrafe, modalidade Pregão Presencial, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do

presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as

formalidades previstas;

b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução

do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as

ocorrências verificadas;

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos

observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços

contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental

necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI

(Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção

Coletiva).

Fornecer todo equipamento e material necessários para as

intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às

regulamentações atinentes aos serviços.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos

padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos

Municipais.

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade

exclusiva por danos causados ao município que o compõem ou a terceiros,

inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de

qualquer de seus empregados ou prepostos.

Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou

atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e

exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada,

exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela

Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal

contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente

matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional

devidamente assinada.

Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção

ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-

se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância,

inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do

órgão ambiental pertinente.

Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à

consecução do objeto.

Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza

provenientes de serviços executados por força de contrato.

Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços

executados.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o município,

acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências

quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e

pessoal indicado no Termo de Referência deste procedimento.

Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento

detalhado da execução dos serviços.

Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo

quaisquer informações solicitadas.

Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os

custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como

a contratação da Mao de obra necessária a prestação de todos os serviços.

Os materiais deverão obedecer as especificações contidas nas normas

técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria

antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem

desenvolvidos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

Disponibilizar para o município numero de telefone celular, telefone

fixo e e-mail, para que qualquer funcionário da administracao, ou mesmo,

qualquer morador da cidade, possa informar e solicitar a manutenção de

qualquer ponto de Iluminação publica, ou mesmo informar acidentes ou

emergências relacionadas com o serviço contratado.

Os números disponibilizados pela empresa deverão funcionar 24 (vinte

e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, podendo o

município solicitar mais números caso esta quantidade não seja suficiente

para o atendimento das demandas.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

A CONTRATADA se obriga a executar fielmente o objeto, através de empreita integral, iniciando a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, previsto na proposta comercial apresentada.

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Preencher, assinar, e encaminhar uma via o relatório de apontamento das manutenções executadas.

Todo o serviço prestado deverá seguir rigorosamente a normas da ANEEL – Agencia Nacional de Energia Elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços e dos materiais a serem empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

	Pela execuçã	ão da obra, por em	preita integral, o	bjeto deste C	Contrato, a
CON	TRATANTE 1	pagará à CONTRAT	rada a importân	cia global es	stimada de
R\$			(
),	conforme
prop	osta comerci	ial apresentada que	e, desde já, fica fa	azendo parte	integrante
do pr	esente instr	umento como se aq	ui transcrito estiv	esse.	

A contrata receberá mensalmente o valor da mensalidade preventiva, acrescido dos valor referente as manutenções realizadas e ao material

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

utilizado, devidamente autorizado e apontado pela Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a planilha de

medição atestada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta

municipalidade.

O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a

apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e

devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço,

através cheque nominal à CONTRATADA, equivalente às medições efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três)

dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros

ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 15

(quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para a

tramitação da mesma no Departamento de Contabilidade e tesouraria a fim

de ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum

pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por

ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato

correrá à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações

orçamentárias:

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

• 1575200114.013 Manutenção das atividades com a iluminação pública 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por oito meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a rigor do Art. 57 inciso II da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações.

Administração 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de

de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:				
1				
2				

Estado de Minas Gerai Administração 2021/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LC 123/2006

(Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. ° 0013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG.

A empresa							,
CNPJ n°				C	com	sede	em
			_(ender	eço	comp	oleto),	por
intermédio de seu representante l	legal,	infra-a	ıssinado	, pai	a cum	primen	to do
previsto nos artigos 42 e 43 da	Lei	Compl	ementai	123	3/2006	, DEC	LARA
expressamente que cumpre plena	ment	e os re	quisitos	de l	nabilita	ção exi	gidos
no Edital.							
	de			de 2	023.		
Assinatura do r	epres	sentant	e da em	 presa	a		
(nome e nú	imero	o da ide	ntidade)			